

**CONTRATO Nº 08/2019**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MRE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sob o nome fantasia de "Posto do Mauro", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.030/0001-07, estabelecido na Rua Waldemar Rangrab, nº 1401, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, através de seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

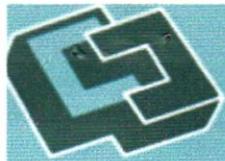
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de gasolina comum na quantidade necessária para abastecimento do veículo de propriedade da **CONTRATANTE** – Fiat/Siena placas QHO 9016 – até a data de 30 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato – gasolina comum - o preço de R\$ 4,199 (quatro reais e dezenove, nove centavos) por litro.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

Ocorrendo o reajustamento de preços, seja para maior ou para menor, autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, será formalizado o reequilíbrio econômico financeiro, sendo que o valor do produto fornecido – gasolina comum – deverá ser igual aquele praticado na bomba para venda ao consumidor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de fornecimento do material contratado – gasolina comum – será até o dia 30 de junho de 2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

O fornecimento do produto contratado – gasolina comum - deverá ser efetuado em tantos abastecimentos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

O combustível deverá ser entregue diretamente das bombas de abastecimento para o veículo da CONTRATANTE, obedecendo as normas da ANP.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do respectivo abastecimento, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, através de depósito/transferência bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato rescinde-se automaticamente na data de 30 de junho de 2019, podendo ser rescindido antecipadamente, através de manifestação expressa de uma das partes, ou pela inexecução total ou parcial dos termos acordados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.



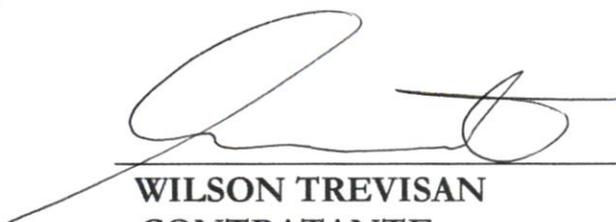
**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, por estarem de acordo e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os fins e efeitos legais.

São Miguel do Oeste (SC) 13 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MRE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON TREVISAN**  
**CONTRATANTE**  
**PRESIDENTE DA AMEOSC**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Airton Fontana  
CPF nº 563.391.609-30

\_\_\_\_\_  
Nome: Udinara Vanussa Zanquetin  
CPF nº 071.135.749-80